GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

13:01 18/01/2012 000045 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

LEI N° 846 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

"Altera Dispositivos da Lei n° 832, de 26 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 6°, da Lei n° 832, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

I – Cargo, unidade básica da estrutura organizacional, de caráter genérico, composto por funções com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, que devem ser cometidas a um servidor, criado por lei, com denominação própria; **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima, em exercício

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº- Centro - CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
Fone · Fax: (95) 2121-7926 / 2121-7930
DATL/Casa Civil